

CÂMARA MUNICIP	
MATERIA: PLEI	Nº 018/5051
Entrada:	120212110
Matéria lida em:	0211212021
Wateria votada em: Vetação: 0 7 Favorá At	vels: 0/ Contrários ostanções
(X) Aprovada	() Rejeitada
RSS	
Rogério Sar	1102 00 01140
	idente

PROJETO DE LEI Nº 018/2021 01 de dezembro de 2021

Dispõe sobre reestruturação das Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Pinhão, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PINHÃO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 13, II da Lei Orgânica do Município.

- Art. 1º Ficam reestruturadas as Funções Gratificadas FG-I; FG-II e FG-III, passando a vigorar na forma do quadro constante no artigo 2º desta Lei.
- Art. 2º As funções gratificadas, concedidas a servidores efetivos da Câmara, passam a prevalecer em valores equivalentes aos percentuais especificados a seguir, aplicados sobre o salário base do servidor ocupante da função:

DESCRIÇÃO	QUANT.	SÍMBOLO	VALOR RS
Secretário Geral da Câmara	01	FG-I	40%
Chefe de Tesouraria	01	FG-II	40%
Coordenador de Controle Interno	01	FG-III	60%

- Art. 3° As Funções Gratificadas de que trata esta Lei ficam reajustadas na mesma data em que ocorram reajuste no salário base dos cargos do quadro efetivo da Câmara.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2022.
- Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pinhão, 01 de dezembro de 2021.

RECEBIDO EM

Nex Paulo Andred Showith

Praça Leandro Maciel, s/n – CEP: 49.517-000 – Pinhão – SE camaramunicipalpinhao@hotmail.com

Tel. (79) 3461-1016 CNPJ: 07.166.543/0001-22

RSSILO



ROGÉRIO SANTOS DA SILVA Presidente

MARQUES MATHEUS TAVARES MENEZES

1° Secretário

FABIANO BATISTA SANTOS

2º Secretário



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores; Nobres Vereadores,

Apresentamos a este Egrégio Plenário, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 018/2021, desta data, que "Dispõe sobre a reestruturação das Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Pinhão, e dá outras providências".

Tem por finalidade, regulamentar referido assunto a nível local, tornando legal a composição do Quadro de Servidores Públicos da Câmara de Pinhão, bem como atribuindo valores dignos às funções gratificadas.

A Câmara Municipal tem um quadro funcional reduzido, as atribuições e funções para serem desempenhadas são muitas em razão da legislação e da fiscalização, dessa forma entendemos por bem fazer a devida regulamentação para possibilitar um desenvolvimento eficiente dos trabalhos por parte dos servidores, com a correspondente remuneração, haja vista, a demanda, a responsabilidade, e a complexidade dos trabalhos.

Portanto, regulamentar o assunto é necessário o que fazemos no presente momento.

Diante do exposto, após a devida análise, solicitamos discussão e aprovação de Vossas Excelências em regime de urgência, renovando, nesta oportunidade, os protestos de estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Pinhão, 01 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS DA SILVA

Presidente

MARQUES MATHEUS TAVARES MENEZES

1° Secretário

2° Secretário

Praça Leandro Maciel, s/n - CEP: 49.517-000 - Pinhão - SE

camaramunicipalpinhao@hotmail.com

Tel. (79) 3461-1016 CNPJ: 07.166.543/0001-22 RECEBIDO EM

Nex Bufo Andreda Smeide